







Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Interferência em áreas ecologicamente sensíveis			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6-18	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

Histórico de Alterações		
Nº de Revisão	Data de Revisão	Alteração Efetuada
01	14/12/2009	1- Foi alterado o texto do item 2 , onde foi suprimida a PGR 4.4.6 – Controle operacional, acrescentada a PGR 4.5.3 a PTD 25 e referenciada a PGR-4.3.2. 2- Foi eliminado o anexo citado no item 8, porém inexistente. 3- No item 3 foram incluída a definição de área sensível. 4- No item 5 – o primeiro parágrafo refere-se à definição de área ecologicamente sensível e foi transferida para o item 3. 5- Foi eliminado o item: 9. CONTROLE DE REVISÕES.

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Interferência em áreas ecologicamente sensíveis			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6-18	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

ÍNDICE

- 1. OBJETIVO**
- 2. REFERÊNCIAS**
- 3. DEFINIÇÕES**
- 4. APLICAÇÃO**
- 5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO**
- 6. FLUXO DO PROCESSO**
- 7. RESPONSABILIDADE**
- 8. ANEXOS**

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Interferência em áreas ecologicamente sensíveis			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6-18	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

1. OBJETIVO

Esta instrução de trabalho tem por objetivo estabelecer cuidados especiais no projeto, construção, operação e manutenção de empreendimentos das empresas da REDE ENERGIA quando ocorrerem em áreas ecologicamente sensíveis.

2. REFERÊNCIAS

PGR-4.3.2 – Identificação de Requisitos legais e outros requisitos (Anexo I)

PGR – 4.5.3 – Ação corretiva e preventiva

PTD – 25 - Construção de Redes de Distribuição na Área do Pantanal Mato-grossense

IGR-4.3.1.1-a - Licenciamento Ambiental



3. DEFINIÇÃO

Unidades de Conservação - Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção

Unidades de Conservação de Uso Sustentável –São Unidades que exploram o ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável, ou seja, que compatibilizam a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação: Área de Proteção Ambiental; Área de Relevante Interesse Ecológico; Floresta Nacional; Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio natural.

Áreas ecologicamente sensíveis: São as diversas unidades de conservação definidas legalmente em cada Estado e perfeitamente delineadas.

4. APLICAÇÃO

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Interferência em áreas ecologicamente sensíveis			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6-18	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

Esta instrução é aplicável a todas atividades das empresas da REDE Energia passíveis de interferências com áreas ecologicamente sensíveis.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO



Deve-se procurar planejar antecipadamente qualquer intervenção em áreas sensíveis, com a visão geral da interferência e submeter à consulta prévia do departamento de meio ambiente responsável pelo licenciamento ambiental dos empreendimentos.

Estando o referido empreendimento licenciado, conforme a “IGR-4.3.1.1-a – Licenciamento Ambiental” as áreas de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança no Trabalho deverão destacar um funcionário de cada uma delas para o acompanhamento dos Serviços e com particular atenção para os aspectos legais, conforme a “PGR-4.3.2 – Identificação de requisitos legais e outros requisitos”:

Todas as ações de Meio Ambiente e Saúde e Segurança no Trabalho detalhadas no Sistema de Gestão Ambiental, Saúde e Segurança no Trabalho deverão ser rigorosamente seguidas. Tais ações estão detalhadas na documentação dos SGASST e dizem respeito, dentre outras, a Controle de Erosão, Sinalização de Obras, Preservação de Corpos d’Água, Supressão de Vegetação, Uso de Áreas de Empréstimo e Bota-Fora, Controle de Ruídos; Gerenciamento de Resíduos; Instalação e Operação de Canteiros de Obras; Prevenção de Acidentes; Doutrinação de Sub Contratados; Investigação de Acidentes.

Particular cuidado deverá ocorrer com o impedimento de eletrocussão de aves maiores, em especial na área de concessão da CEMAT. Para tanto, as operações em Linhas de Transmissão e de Distribuição deverão se orientar pelo PROJETO TUIUIÚ VIVO da CEMAT e que inclui a PTD – 25 – Construção de Redes de Distribuição na Área do Pantanal Matogrossense, de junho de 2000, apropriado para aves de porte grande, uma vez que aves menores não são sujeitas à eletrocussão na mesma intensidade.

Caso alguma perturbação à geografia física, à fauna, à flora e a aglomerados humanos venha eventualmente ocorrer durante as atividades técnicas mencionadas, o restabelecimento das condições anteriores e a mitigação da perturbação deverá ser rápida e abrangente. Para tanto se deve abrir Relatório de Não-Conformidade, de acordo com o PGR – 4.5.3- Ação Corretiva/Preventiva com prioridades elevada e verificação da eficácia por parte dos Representantes da Direção.

Vice-Presidência de Engenharia e Meio Ambiente Instrução de Trabalho de Meio Ambiente			 REDEENERGIA
Assunto: Interferência em áreas ecologicamente sensíveis			 Gestão Ambiental, Saúde e Segurança do Trabalho
Referência: IGR 4.4.6-18	Data da Vigência: 21/07/2008	Nº da Revisão: 01	Data da Revisão: 14/12/2009

6. FLUXO DO PROCESSO

Não se Aplica.

7. RESPONSABILIDADE

Redator (es)	Revisor (es)	Aprovador (es)
Pedro Roberto Seneda	Rosemary Machado Meger (CEMAT) Rafael Gomes de Menezes (CELTINS) Edna Amaral (CELPA)	Ana Luiza de Queiroz Telles Rela SGA

8. ANEXOS

Não aplicável.